

## INSTRUÇÕES SOBRE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO SEMESTRE 2019.2 NO CAP-UERN

À COMUNIDADE DO CAP-UERN

Causada pela pandemia da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) e por força da Portaria nº 346/2020-GP/FUERN, de 15 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas e administrativas, presenciais, no âmbito da UERN, e da Instrução Normativa Nº 001/2020, de 16 de março de 2020 PROEG/UERN, o Campus Avançado de Patu, mediante reunião com seus gestores encaminha as seguintes Instruções:

- 1 As atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, bem como a orientação acadêmica e as atividades administrativas, no âmbito do Campus Avançado de Patu, estão suspensas por 30 dias, a contar do dia 15 de março de 2020, exceto em situações que dependam exclusivamente da presença do servidor na unidade.
- 2 As atividades serão mantidas por teletrabalho com atendimento via e-mail, telefone e/ou WhatsApp dos servidores ou da instituição, **ficando suspenso o atendimento presencial ao público externo e interno nos setores administrativos**, bem como a **atividades de ensino, pesquisa e extensão** na modalidade presencial.
- 3 A medida de suspensão das atividades do item 1 não é opcional. Portanto, o professor não poderá marcar aulas/encontros seja qual for a situação. O professor poderá recorrer a meios digitais, entre os quais os e-mails institucionais, para desenvolver o seu trabalho, a saber, dcc\_patuuern.br, [de\\_patuuern.br](mailto:de_patuuern.br), dme\_patuuern.br, [dl\\_patuuern.br](mailto:dl_patuuern.br), [patuuern.br](mailto:patuuern.br) ou WhatsApp dos servidores, plataforma íntegra e outros meios virtuais.
- 4 Defesas de monografias ocorrerão por envio dos pareceres da banca examinadora através do e-mail institucional, conforme agendamento do departamento ao qual o aluno está vinculado. De modo presencial, somente em caso excepcional e com prévia autorização da coordenação do curso e da direção do Campus.
- 5 A validação da carga horária de atividades complementares será realizada pelos orientadores acadêmicos virtualmente. Portanto, os alunos deverão encaminhar os certificados digitalizados, por e-mail, até o dia 20 de março de 2020.

- 6 Os servidores/as técnicos/as administrativos/as cumprirão expediente domiciliar (*home office*), prestando todos os serviços ao público interno e externo por meio virtual em horário de expediente, assim como deverão comparecer ao Campus, em horário habitual, quando houver necessidade de usar o sistema para liberação de aulas e outras demandas que dependam exclusivamente da sua presença na instituição.
- 7 Os servidores e servidoras que tenham comprovadamente problemas respiratórios crônicos, mais de 60 anos de idade, filhos menores de 1(um) ano de idade, não poderão comparecer ao Campus, estando autorizados a trabalharem apenas em domicílio, por meio virtual.
- 8 Os professores deverão encaminhar ao Departamento ao qual está vinculado um Plano Especial de Estudos que trate das atividades a serem desenvolvidas: conteúdos a serem estudados, cronograma de conclusão das disciplinas em conformidade com a carga horária a ser integralizada. Encaminhado o plano de trabalho ao Departamento, o professor deverá inserir as atividades na Plataforma Íntegra. O cronograma servirá também para liberação do registro das aulas.
- 9 Os alunos que faltam concluírem estágio, deverão seguir um plano de trabalho à distância, caso não seja possível assim se desenvolver, a demanda deverá ser enviar oficialmente a Pró-reitoria de Ensino e Graduação - PROEG.
- 10 As avaliações que faltam ser cumpridas deverão ser virtuais conforme mecanismo que o professor determinar e considerar adequado. É de total responsabilidade do/a professor/a o lançamento das notas e a finalização da disciplina até 28/03/2020.
- 11 Considerando diretrizes do Sistema Integrado de Bibliotecas, os empréstimos ativos foram prorrogados pelo prazo de duração da portaria, caso haja pendências, serão resolvidas no retorno das aulas presenciais, ficando, pois, suspensos por trinta dias os atendimentos internos e externos no âmbito da biblioteca do Campus de Patu.
- 12 Não será permitida a entrada de alunos e/ou pessoas da comunidade para estudos ou outra atividade no interior do Campus.
- 13 A entrada da comunidade externa ao restaurante popular será definida conforme decisão do governo do Estado. A direção do Campus aguarda posicionamento.

  
**Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé**  
Diretora do Campus Avançado de Patu – CAP  
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN